

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 135.00009/2022-91

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede na Av. Loureiro da Silva, nº 255, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.522.437/0001-07, representada por seu Presidente, Vereador MAURO ROBERTO PINHEIRO, inscrito no CPF sob nº 467.478.420-49, e FORTT DO BRASIL LTDA. – EPP, com sede na Rua Serra de Botucatu, 1195, 7º andar, cj. 79, São Paulo/SP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.138.913/0001-92, neste ato representada por seu sócio-proprietário, senhor CAIO AUGUSTO PAZ TELLA, CPF nº 191.280.078-08, tendo em vista o que consta do Contrato nº 876/2022, firmado em 15 de agosto de 2022, cujo objeto é prestação de serviços de assistência e suporte técnico para o sistema telefônico instalado na Câmara Municipal de Porto Alegre (Central Ericsson – MD 110), incluindo manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, considerando a perda do objeto contratado, resolvem de comum acordo rescindir o termo firmado, o fazendo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes rescindem o contrato de forma amigável, com fundamento no art. 79, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a contar de 30 de maio de 2024, o termo contratual, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a data estipulada neste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimirem quaisquer questões decorrentes do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e contratadas, rescindem o Contrato 876/2022, a partir da data assinalada.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Bandeira Requiell, Chefe**, em 04/03/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tomazi Cabistani, Assistente Legislativo**, em 04/03/2024, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Augusto Paz de Tella, Usuário Externo**, em 19/03/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Presidente**, em 20/03/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0706965** e o código CRC **916F02B6**.

